

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS nº 147, de 2010:

Autoriza a União a indenizar os aposentados e pensionistas vinculados a entidades fechadas de previdência complementar abrangidos pelos planos de benefícios patrocinados por empresas aéreas; determina a promoção de transação judicial ou extrajudicial nas ações judiciais propostas por empresas aéreas contra a União e nas ações judiciais promovidas pelos sindicados ou entidades de classe legalmente constituídas que representem interesses de assistidos e de beneficiários de planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar vinculadas a empresas de transporte aéreo; e cria o Fundo Garantidor de Emergência.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2010.

Senadora ROSALBA CIARLINI, Presidente

Senador FLÁVIO ARNS, Relator